

L E I Nº 3847/90
de 17 de agosto de 1990

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 749 de 24/08/1990

Dispõe sobre a criação de elemento econômico e abertura de crédito adicional no valor de Cr\$ 8.500.000,00.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Artigo 1º - Fica criado o elemento econômico 3231.00 - Subvenções Sociais no Programa 03080316.690 - Hospital Infantil Antoninho da Rocha Marmo no Encargos e Assistência Social.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional no valor de CR\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil cruzeiros), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

ENCARGOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL

20.01	Encargos e Assistência Social	
20.01-03080314.140-8	Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de S.J.Campos	
20.01-3231.00-5	Subvenções Sociais	500.000,00
20.01-4331.00-2	Auxílios p/ Despesas de Capital	4.000.000,00
20.01-03080316.530-8	Associação dos Aposentados e Pensionistas de SJCampos	
20.01-4331.00-2	Auxílios p/ Despesas de Capital	1.500.000,00
20.01-03080316.580-8	Centro de Prevenção e Reabilitação de Deficiência da Visão- PRÓ VISÃO	
20.01-3231.00-5	Subvenções Sociais	1.000.000,00
20.01-03080316.690-8	Hospital Infantil Antoninho da Rocha Marmo	
20.01-3231.00-5	Subvenções Sociais	250.000,00
20.01-4331.00-2	Auxílios p/ Despesas de Capital	1.250.000,00

Artigo 3º - O crédito aberto no artigo anterior correrá por conta da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

ENCARGOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL

20.01	Encargos e Assistência Social	
20.01-03080314.120-8	Subvenções e/ou Auxílio a Distribuir	
20.01-3231.00-5	Subvenções Sociais	1.750.000,00
20.01-4331.00-2	Auxílios p/ Despesas de Capital	6.750.000,00

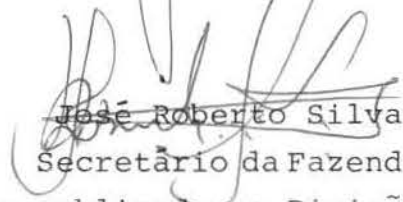
Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

cont. da lei nº 3847/90 - fls. 02.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
17 de agosto de 1990.

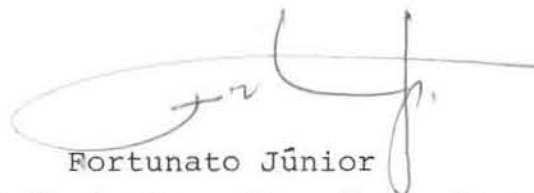


Pedro Yves
Prefeito Municipal



José Roberto Silva
Secretário da Fazenda

Registrada e publicada na Divisão de Formali-
zação de Atos, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de mil nove
centos e noventa.



Fortunato Júnior
Divisão de Formalização de Atos